



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Ofício nº 117/2023

Pinhão, 11 de maio de 2023.

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Luiz Hamilton Kitcky  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei Substitutivo ao de n.º 1.201/2023.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar em que seja realizada Sessão Extraordinária, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu art. 35, II, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, considerando o relevante interesse público no que concerne o teor do Anteprojeto de Lei descrito abaixo.

Portanto, solicito a substituição do Anteprojeto de Lei em epígrafe, considerando a inclusão de outras funções no art. 1.º, ressalto ainda a necessidade de deliberação e votação referente ao Anteprojeto de Lei n.º 1.201/2023, considerando a seguinte súmula: “Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências”.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação do Anteprojeto de Lei, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

VALDECIR  
BIASEBETTI:3  
7139207968

Assinado de forma  
digital por VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
Dados: 2023.05.11  
16:54:53 -03'00'

**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Ofício n° 121/2023

Pinhão, 16 de maio de 2023.

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Luiz Hamilton Kitcky  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1.212/2023.

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar em que seja realizada Sessão Extraordinária, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu art. 35, II, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, considerando o relevante interesse público no que concerne o teor do Anteprojeto de Lei descrito abaixo.

O Poder Executivo ressalta a necessidade de deliberação e votação referente ao Anteprojeto de Lei n.º 1.212/2023, considerando a seguinte súmula: “Cria cargos de Engenheiro Ambiental, Cirurgião Dentista e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.”.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação do Anteprojeto de Lei, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

VALDECIR  
BIASEBETTI:37  
139207968

Assinado de forma digital  
por VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
Dados: 2023.05.16  
11:36:15 -03'00'

**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PINHÃO**  
**Estado do Paraná**

\*\* Elotech \*\*

17/05/2023

Pág. 1/1

**Exercício: 2023**

**Ofício nº 123/2023**

**Pinhão, 17 de maio de 2023.**

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Luiz Hamilton Kitcky  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Pinhão/PR**

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 1214/2023.

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Senhoria, solicitar em que seja realizada Sessão Extraordinária, conforme a Lei Orgânica Municipal em seu art. 35, II, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, considerando o relevante interesse público no que concerne o teor do Anteprojeto de Lei descrito abaixo.

O Poder Executivo ressalta a necessidade de deliberação e votação referente ao Anteprojeto de Lei n.º 1.214/2023, considerando a seguinte súmula: “Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 35.155.302,75(trinta e cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos)”.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação do Anteprojeto de Lei, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
139207968

Valdecir Biasebetti

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por VALDECIR  
BIASEBETTI:37139207968  
Dados: 2023.05.17  
14:13:43 -03'00'



Ofício n° 125/2023

Pinhão, 18 de maio de 2023.

**Ao Ilustríssimo Senhor  
Luiz Hamilton Kitcky  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Pinhão/PR**

Ref.: Solicitação de Votação para Anteprojetos de Leis

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente solicito aos Nobres Edis celeridade na tramitação e votação de Anteprojetos de Leis quais foram encaminhados a esta Digníssima Casa de Leis, para que possamos dar prosseguimento ao Concurso Público pretendido pelo Poder Executivo.

Insta ressaltar, que a realidade do Município de Pinhão referente à área da educação é de grande preocupação para o Poder Executivo, modo em que muitos contratos de Professores PSS estão prestes a terminar, ficando assim o Município sem estes profissionais e não tendo como atender a demanda das redes de ensino público municipal, fato este que acreditamos ser de extrema relevância deste Poder Legislativo também.

Adiante, é de ciência de vossas senhorias que não se pretende abrir Concurso Público apenas para Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais, mas também para demais áreas da administração pública, quais necessitam aumentar seu contingente para cada vez mais prestar serviços a população pinhãoense.

É de bom alvitre, mencionar que há diversas justificativas que podem ser citadas para reafirmar aos Nobres Edis a necessidade de deliberação com urgência dos Anteprojetos de Leis quais se encontram protocolados a alguns dias, mas acreditamos que as contidas no presente documento são de extrema relevância.

Em suma, solicita-se aos Nobres Vereadores e Vereadora a tramitação e atenção com urgência dos seguintes Anteprojetos de Leis:

- Anteprojeto de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, substituído e protocolado no dia 10/04/2023, com a seguinte súmula: Acrescenta os artigos 96-A, 96-B e 96-C à Lei Orgânica Municipal de Pinhão, adequando a Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências;

- Anteprojeto de Lei nº.º 1.199/2023, substituído e protocolado no dia 27/02/2023, com a seguinte súmula: Altera a Lei nº 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9º e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação;

- Anteprojeto de Lei nº.º 1.201/2023, substituído e protocolado na presente data, dia 18/05/2023, considerando a seguinte súmula: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências;



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- Anteprojeto de Lei n.º 1.202/2023, substituído e protocolado no dia 10/03/2023, considerando a seguinte súmula: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pinhão- PR, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019;

- Anteprojeto de Lei n.º 1.212/2023, protocolado na presente data, dia 18/05/2023, considerando a seguinte súmula: Cria cargos de Engenheiro Ambiental, Cirurgião Dentista e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências;

Noutro giro, informo que os referidos Anteprojetos de Leis passaram por inúmeras alterações, inclusive com sugestões dos Nobres Edis, trazendo melhorias em sua redação, contudo, o Município de Pinhão necessita com urgência a posição de vossas senhorias quanto às matérias apresentadas.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria e seus pares na apreciação dos Anteprojetos de Leis, renovo, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Respeitosamente,

---

**Valdecir Biasebetti**

Prefeito Municipal



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Ofício nº 011/2023 - Secretaria de Finanças

Pinhão, 19 de Maio de 2023

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Excelentíssimo Senhor:  
**LUIZ HAMILTON KITCKY**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município Pinhão/PR

Assunto: Utilização de auditório

Através do presente, solicitamos desta casa de leis a utilização do Auditório de Sessões Mário Evaldo Morski, para realização de audiência pública de metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2023 – Metas Fiscais, além do espaço contamos com a utilização dos equipamentos de multimídia, bem como suporte para realização da mesma, prevista para 31/05/2023 com inicio as 9 horas do período da manhã.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar o protesto de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Muhilstedt dos Santos  
**Secretário Municipal de Finanças**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão, PR

Mauro André Krupp, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado na Rua Trajano Ferreira dos Santos, 78, bairro Azaleia, nesta cidade de Pinhão, vem a presença de V. Exa. Em razão de que lhe foram proferidas ofensas na Tribuna desta Casa, Para dizer e requerer o que segue:

Embora defende a Tribuna do Poder Legislativo como um espaço de livre manifestação de opiniões e ideias, entendo que não pode tal espaço ser utilizado para a disseminação de mentiras, ou para o cometimento de crimes

Assim uma vereadora no exercício de tão nobre função, que é a de representação da cidadania, não pode sob o manto da imunidade parlamentar mentir sobre a atuação deste profissional, nem lhe é permitido ofender a sua honra

Assim, quando em seu discurso odioso, alude que, na condição de advogado no processo, o requerente deixou uma tragédia acontecer, se referindo ao despejo acontecido na Comunidade do Alecrim, cabe os seguintes esclarecimentos:

A Ocupação do imóvel de titularidade das Industrias Zattar ocorreu aproximadamente no ano de 1995. A ação de reintegração de posse, por sua vés, foi proposta no ano de 1997, ou seja a mais de ano e dia do esbulho possessório, de sorte que não foi concedida a medida liminar, sendo também que por isto o processo se alongou por tempo maior que desejava a empresa proprietária do imóvel.

Entretanto, resido nesta cidade desde o início do ano de 2000, quando passei a colaborar com o Dr. Odir mais efetivamente nas ações de reintegração de posse movidas pela empresa mencionada, embora antes meu nome já constasse nas procurações outorgadas pelos posseiros

Inobstante, a vereadora fala na Tribuna como se fosse uma renomada jurista com conhecimento profundo em direito de posse e propriedade, bem como se ela conhecesse profundamente o processo onde foi determinada a reintegração de posse do imóvel alecrim.

Na verdade, quando a vereadora aponta o dedo, demonstra o seu completo desconhecimento sobre a questão fundiária do Município de Pinhão, bem como sobre o funcionamento do Poder Judiciário. Ao denunciar a suposta responsabilidade do requerente pelo despropositado desfecho da ação de reintegração de posse manejada pelas Industrias Zattar contra os posseiros da Comunidade do Alecrim, esquece, ou melhor não sabe o extremo formalismo com o qual as questões fundiárias são tratadas pelo Judiciário brasileiro, isto em decorrência da ligação histórica da maioria

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

- 07131-2025-15-34-0009396-2 / 2

dos membros deste poder com a propriedade privada, afinal ainda hoje as faculdades de direito são inacessíveis para os não proprietários.

Ademais, ela, sendo uma Assistente Social, deveria saber que a corda sempre arrebenta do lado mais fraco, por isto é que as questões sociais e humanitárias normalmente são colocadas em segundo plano por quem de fato detêm o poder em nosso país. Não estou falando do poder político efêmero sujeito a alternância praticada nas eleições mas do poder econômico perene que nos domina no nosso dia a dia, e luta incansavelmente pela manutenção do *status quo*.

Todavia, embora não existissem quaisquer fundamentos jurídicos que fossem capazes de justificar uma decisão em favor dos posseiros, eles resistiram bravamente na área por mais de 25 anos. Nestes anos todos forjaram os seus espíritos de lutadores, e não se vergaram aos poderosos, tanto que poucos dias depois retomaram de forma corajosa a área onde proporcionaram uma vida digna para si e para seus filhos. Esta coragem não foi fruto do discurso oportunista e eleitoreiro feito por uma Assistente Social da EMATER que utiliza os espaços do serviço público para destilar o seu veneno contra seus adversários políticos, mas sim foi o resultado de 25 anos de brava resistência exercida por seus próprios meios, com o eventual apoio de governos de centro esquerda, que não autorizaram a polícia sob seu comando a cometer a atrocidade que foi cometida no Alecrim pela polícia do governador da vereadora.

A vereadora portanto, de tão profundamente que conhece o direito e seus meandros, desconhece que não existe solução jurídica para os posseiros frente o problema fundiário de Pinhão. Não sabe ela, ou finge não saber, que a solução jurídica existe tão somente em favor dos proprietários.

Assim sendo, para os posseiros restam as soluções POLITICAS e ADMINISTRATIVAS.

Mas ainda assim, uma decisão política de resolver a problemática de forma administrativa, esbarra num problema jurídico criado pelos políticos que gravitam em torno do espectro ideológico em que ela atualmente se insere.

O segundo presidente eleito após o golpe de 64, editou uma Lei, impedindo que sejam vistoriados imóveis invadidos para fins da reforma agrária, atendendo ao grande latifúndio que a época sofria com um enorme numero de ocupações feitas pelo MST, a fim de diminuir a sanha deste movimento popular que busca a implementação da reforma agrária prevista na Constituição Federal de 1988.

Deste modo, os governos subsequentes ficaram de mãos atadas, especialmente em relação a Pinhão, porque aqui as ocupações remontam a muitas décadas, embora elas tenham ocorrido numa lógica diferente da lógica que motivou a edição de malfadada Lei. Conquanto pessoalmente defende a tese de que referida Lei não incidiria sobre às ocupações dos imóveis da empresa Zattar porque aconteceram em data anterior a



sua edição, não é uma tese que encontraria respaldo no Judiciário pelas razões acima expostas, de sorte que inevitavelmente tal poder seria acionado para anular eventual decreto de desapropriação , por exemplo do imóvel alecrim.

Portanto, não foi a caneta do governo Lula, ou de qualquer outro governo, que não funcionou para a resolução da questão fundiária de nosso Município.

Não sendo possível então a desapropriação para fins de reforma agrária, com a emissão de TDAs, como previsto em Lei, , foi-se em busca de uma solução negociada, contudo a empresa nunca foi razoável, pois sempre pediu muito mais do que as terras valem, tornando impossível uma saída desta natureza.

Buscou-se então investigar outras possibilidades, das quais fui parte atuante, participando de reuniões no INCRA, BRDE, Receita Federal ITCG, bem como realizando buscas de documentos em colaboração com o INCRA e ITCG, entretanto fomos vítimas de um golpe midiático parlamentar, que resultou no desmonte do INCRA e no completo descaso das autoridades para com o problema social e humanitário das famílias de posseiros de Pinhão, mas ao contrário, permitiu o atendimento das pretensões da empresa que esbaravam na decisão política de não realização das reintegrações de posse tomadas pelos governos que o grupamento político da vereadora gosta de chamar de comunistas.

Ou seja, foi o Golpe apoiado pela vereadora que culminou no despejo, outrora determinado pelo Judiciário, e executado pela polícia do governador da vereadora.

Destarte, todos três, vereadora, proprietário e governo do Estado vem se utilizando do drama das famílias em proveito próprio.

Uns como forma de pressão para o governo federal aceitar os valores exorbitantes exigidos pelas terras ocupadas, outros para fazer politica eleitoreira rasa.

Por fim, ressalte-se que o Governador apoiado pela vereadora, juntamente com o proprietário, não poderiam ter escolhido Comunidade melhor para mostrarem o seu poder. Não sou adepto de teorias da conspiração, mas também não acredito muito em coincidências.

Dai eu me pergunto: Quem deixou a tragédia acontecer?

Quem agiu com negligencia, imperícia, imprudência ou quis o resultado?

Foram os advogados de defesa que negligentemente fizeram a empresa esperar 25 anos para fazer valer uma sentença de reintegração de posse?

Foram os advogados de defesa dos posseiros que por imperícia fizeram a empresa levar 25 anos para fazer valer uma sentença de reintegração de posse?



Foram os advogados de defesa dos posseiros que imprudentemente , contribuíram para que por durante 25 anos as famílias do Alecrim conseguissem sobreviver com dignidade, e que forjassem seus espíritos de luta que lhes possibilitou a retomada da área e a continuidade da luta que ainda não terminou?

Ou será que os advogados desejavam o resultado cinematográfico da tragédia espalhado pelas redes sociais para atestar as suas incompetências e assim serem motivo de infâmias proferidas na Tribuna desta Casa?

Concluo dizendo que a vereadora não se utilizou da Tribuna para livremente expressar sua opinião, mas para proferir ofensas contra o advogado, signatário, em razão do exercício de sua profissão. Ofensa consistente na acusação infundada de que o profissional teria deixado propositadamente ou culposamente acontecer aludida tragédia, e pior dito de tal modo, e com tal ênfase capaz de levar os incautos a pensar que tal teria finalidades escusas.

Isto posto, requeiro que esta petição seja lida no mesmo espaço em que a vereadora utilizou para proferir acusações e ofensas, a fim de que lhe seja oportunizado a apresentação das provas de que dispõe, eis que este é o ônus de quem acusa. Ou caso contrário, que se utilize deste mesmo espaço democrático para se retratar como fazem as pessoas de bem.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pinhão, 17 de maio de 2023.

Mauro André Krupp,

OAB/PR nº 25369

Câmara de Punhado

-19-Mai-2023-15:34-009398-1/2